



15-05-1980

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Luis Catelan, nº 230 – Telefax: (27) 3724-1177

CEP - 29725-000 - Marilândia - ES

e-mail: [camara@marolnet.com.br](mailto:camara@marolnet.com.br)

**Biênio 2005/2006 – “Vivendo o presente e construindo o futuro”**

**PORTARIA Nº 016 DE 21 DE SETEMBRO DE 2005.**

**EMENTA: ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS TRABALHOS INTERNOS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no Artigo 37 e Inciso II, dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara e em consoante, **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica determinado o prazo máximo de 10 (dez) dias para o atendimento das solicitações dos Vereadores Parlamentares pela Assessoria Legislativa da Casa.

**Artigo 2º** - Qualquer matéria deverá ser apresentada e protocolada na Secretaria 48 (quarenta e oito) horas antes de seu conhecimento em Sessão Plenária.

**Artigo 3º** - Fica determinado o prazo de 72 (setenta e duas) horas antes da Sessão Plenária para que as Comissões Permanentes da Casa emitam seus pareceres em matérias a serem apreciadas.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, em 21 de setembro de 2005.

  
**TENÓRIO GOMES DA SILVA**  
Presidente

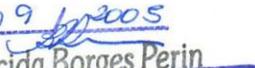
O PRESENTE ATO FOI AFIXADO  
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 21/09/2005

  
SERVIDOR  
Gilmar Passamani Pereira  
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

O presente ato foi afixado nesta  
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 21/09/2005

  
Aparecida Borges Perin

Assessoria Técnica  
Legislativo